



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

## DECRETO Nº 11.392/2019

**DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARRA DA MATA APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL 11.028/2018, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 6.766/79. Que dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Na forma do artigo 18 da Lei 6.766/79. ficam caucionados, os seguintes lotes das respectivas quadras, como para execução das obras no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado "Loteamento Residencial São Bartolomeu", imóvel com matrícula 2-10.577 lv. 2 do C.R.I. da Comarca de Alegre, com área total 30.171 m<sup>2</sup>, e de propriedade de Delcio De Oliveira, conforme segue:

- 01 - Lote D8 da quadra D com área de 265,92 m<sup>2</sup>;
- 02 - Lote D9 da quadra D com área de 240,00 m<sup>2</sup>;
- 03 - Lote E18 da quadra E com área de 240,00m<sup>2</sup>;
- 04 - Lote E19 da quadra E com área de 240,00m<sup>2</sup>;
- 05 - Lote E20 da quadra E com área de 246,00m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - Em relação aos lotes, ficarão caucionados ao Município de Alegre-ES, com averbação em cartório, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

**Paragrafo Único** – Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

**Art. 3º** - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietário deverão arcar com multa no importe valor de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

- a) Liberação do lote **Lote D8 da quadra D**, na conclusão de 20% das obras;
- b) Liberação do **Lote D9 da quadra D**, na conclusão de 40% das obras;
- c) Liberação do **Lote E18 da quadra E**, na conclusão de 60% das obras;
- d) Liberação do **Lote E19 da quadra E**, na conclusão de 80% das obras;
- e) Liberação do **Lote E20 da quadra E**, na conclusão de 100% das obras;

§ 2º - Os loteadores deverão executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 04 anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Caução de Lotes, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências deste termo.

§ 3º - A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, ou a quem for delegado o encargo.

**Art. 4º** - Fica determinado o encaminhamento do Decreto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alegre.

**Art. 5º** - Os Loteadores deverão assinar Termo de Compromisso e Caução constante no anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, no prazo de dez (10) dias, sob pena de revogação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 23 de agosto de 2019.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal

  
**LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR**  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, de um lado o MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 27.174.101/0001-35, com sede administrativa à Parque Getúlio Vargas, s/n, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal José Guilherme Gonçalves Aguiar, de outro lado Loteamento Residencial São Bartolomeu”, de propriedade de Delcio de Oliveira, conforme segue, com área de com área total 283.267,6186 m<sup>2</sup>, conforme MAT 12.076 do do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alegre-ES, localizado no perímetro urbano do Distrito de Rive – ES, PARA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO BARTOLOMEU ”.

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, o Município de Alegre, e de outro lado LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO BARTOLOMEU ”de propriedade de Delcio de Oliveira, imóvel com matrícula 2-10.577 lv. 2 do C.R.I. da Comarca de Alegre e área total 30.171 m<sup>2</sup>, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como da implantação de infraestrutura do supracitado loteamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O LOTEADOR se obriga a oferecer como caução das obras e serviços os seguintes lotes:

#### QUADRA D

##### **LOTE D8**

Imóvel com 265,92m<sup>2</sup> e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 14,38m com a Rua Projetada 04;

FUNDOS: 18,44m com Lote D7;

LATERAL DIREITA: 16,06m com Lote D9;

LATERAL ESQUERDA: 6,86m + 7,20m com quem de direito.

##### **LOTE D9**

Imóvel com 240,00m<sup>2</sup> e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 14,54m com a Rua Projetada 04;

FUNDOS: 10,00m + 5,42m com Lote D6 e Lote D7, respectivamente;

LATERAL DIREITA: 17,07m com Lote D10;

LATERAL ESQUERDA: 16,06m com Lote D8.

#### QUADRA E

##### **LOTE E18**

Imóvel com 240,00m<sup>2</sup> e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 14,58m com a Rua Projetada 04;

FUNDOS: 14,54m com quem de direito;

LATERAL DIREITA: 16,01m com Lote E19;

LATERAL ESQUERDA: 17,01m com Lote E17.

##### **LOTE E19**

Imóvel com 240,00m<sup>2</sup> e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 15,80m com a Rua Projetada 04;

43



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

FUNDOS: 15,56m com quem de direito;  
LATERAL DIREITA: 14,84m com Lote E20;  
LATERAL ESQUERDA: 16,01m com Lote E18.

## LOTE E20

Imóvel com 246,00m<sup>2</sup> e os seguintes confrontantes:  
FRENTE: 3,53m com a Rua Projetada 04;  
FUNDOS: 16,98m com quem de direito;  
LATERAL DIREITA: 17,53m + 2,64m com quem de direito;  
LATERAL ESQUERDA: 14,84m com Lote E19.

## NÚMERO TOTAL DE LOTES CAUCIONADOS 5 (CINCO) ÁREA TOTAL DOS LOTES 1231.92 M<sup>2</sup>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Esses lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura (4 anos) e não havendo acordo entre o MUNICÍPIO e o LOTEADOR, o Município executará as obras e ADJUDICARÁ ao seu patrimônio os lotes caucionados.

**CLÁUSULA QUINTA** – A liberação dos lotes ocorrerão da seguinte forma:

- Liberação do lote Lote D8 da quadra D, na conclusão de 20% das obras;
- Liberação do Lote D9 da quadra D, na conclusão de 40% das obras;
- Liberação do Lote E18 da quadra E, na conclusão de 60% das obras;
- Liberação do Lote E19 da quadra E, na conclusão de 80% das obras;
- Liberação do Lote E20 da quadra E, na conclusão de 100% das obras;

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegre ES, para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas.

Alegre-ES, 23 de agosto de 2019.

  
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES

  
DELÍCIO DE OLIVEIRA

  
Luís Guilherme Dutra Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº 10.157/2017

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

administracao@alegre.es.gov.br – Tel: (28) 3552-4412

Visite o nosso site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br)